



# Diário da Justiça

Nº 6159 ANO XLIX CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE - 68 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....  
SECRETARIA .....  
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA ..... 01  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ..... 02  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO ..... 04  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....  
CÂMARAS CÍVEIS .....  
CÂMARAS CRIMINAIS .....  
SEÇÃO DE PREPARO .....  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA ..... 04  
CONSELHO DA MAGISTRATURA ..... 04  
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....  
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....  
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... 06  
SECRETARIA ..... 06  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....  
PROCESSO CÍVEL ..... 06  
PROCESSO CRIME ..... 06  
SERVIÇO DE PREPARO .....  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....  
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....  
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....  
CRIME .....  
JUIZADOS ESPECIAIS .....

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL ..... 07  
CRIME ..... 08  
JUIZADOS ESPECIAIS .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... 08  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....  
JUSTIÇA ELEITORAL ..... 10  
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....  
JUSTIÇA DO TRABALHO ..... 11  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....  
JUSTIÇA MILITAR .....  
JUSTIÇA FEDERAL ..... 14

EDITAIS JUDICIAIS

PRECATÓRIOS ..... 43  
RECURSOS ..... 45

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

**PORTARIA Nº 728-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.526/2002, resolve  
**AUTORIZAR**  
a Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, a celebrar o casamento civil de SILVANIA GOBI FERNANDES e RICARDO QUESADA MONTEIRO DA MOTTA FERNANDES, a realizar-se no dia 20 de julho do ano em curso, na cidade de Inajá, Comarca de Paranacity/Pr.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 729-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.543/2002, resolve  
**AUTORIZAR**  
a Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a celebrar o casamento civil de TATIANA BERTUOL OLIVEIRA e JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO, a realizar-se no dia 30 de novembro do ano em curso, na cidade de Laranjeiras do Sul/Pr.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 730-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.481/2002, resolve  
**AUTORIZAR**  
a Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza de Direito da Comarca de Corbélia, a se afastar de suas funções no dia 01 de julho do ano em curso, a fim de ser inquirida como testemunha da requerente na audiência de instrução e julgamento nos Autos nº 239/01 de Processo de Conhecimento, em trâmite pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Castro.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 731-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.514/2002, resolve  
**AUTORIZAR**  
o Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, a celebrar o casamento civil de ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES e ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, a realizar-se no dia 16 de agosto do ano em curso, na cidade de Maringá/Pr.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 732-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.497/2002, resolve  
**CONCEDER**  
à Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE, Juíza de Direito da Comarca de Cerro Azul, 02 (dois) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 17 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo

88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 733-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.544/2002, resolve  
**CONCEDER**  
à Doutora ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Andará, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 734-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.515/2002, resolve  
**CONCEDER**  
à Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Comarca de Congonhinhas, licença para tratamento de saúde no dia 14 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 735-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.889/2002, resolve  
**CONCEDER**  
aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora	10	18/06/2002
b) JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da Comarca de Prudentópolis	10	19/06/2002
c) MÁRIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina	30	28/05/2002
d) SUELI DA SILVA NEVES, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste	01	14/06/2002

Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 736-D.M.**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.395/2002, resolve  
**CONCEDER**  
ao Doutor EMIL TOMAS GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranavaí, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 29 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.  
Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**COMUNICADO**

**Em cumprimento ao Decreto nº 5691, de 16 de maio de 2002, a partir de 16 de julho de 2002, a Imprensa Oficial do Paraná não receberá matérias para publicação em papel. Somente serão aceitas matérias enviadas por meio eletrônico (Notes, Internet, Disquetes, Cd's e Zip's).**

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, ligue (41) 313-3248 (Ewerton Sava), (41) 313-3212 (Fabio Marinho).

Imprensa Oficial do Estado do Paraná  
site : [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) - e-mail: [dioe@pr.gov.br](mailto:dioe@pr.gov.br)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Angelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordelero Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordelero Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Sala "Des. Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordelero Clève

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
- Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AU ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO ROBRIGUES - Presidente
JUIZ DULCE MARIA CECONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOBER - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZ SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZ ANNY MARY KUSS
JUIZ MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTENCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHINIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ ERACLES MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

QUINTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLES MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLES MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Vice-Presidente
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Corregedor-Geral da Justiça
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Secretário

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, etc.

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna ..... 5, 5 0

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 5 0, 0 0
Semestral C/ Remessa Postal ..... 1 6 0, 0 0
Anual S/ Remessa Postal ..... 1 0 0, 0 0
Anual C/ Remessa Postal ..... 3 2 0, 0 0

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal ..... 3 0, 0 0
Semestral C/ Remessa Postal ..... 1 4 0, 0 0
Anual S/ Remessa Postal ..... 6 0, 0 0
Anual C/ Remessa Postal ..... 2 8 0, 0 0

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal ..... 0, 5 0
Com Remessa Postal ..... 1, 0 0

PORTARIA Nº 737-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.862/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora HELOISA GOMES GONÇALVES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 21 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 738-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.542/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período vespertino do dia 14 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 739-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.646/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor Waldomiro Namur, a partir de 04 de junho do ano em curso, durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 04 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 740-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, dos magistrados abaixo nominados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna:

Table with 2 columns: Orden, Magistrado. Rows include LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MARCELO GOBBO DALLA DÊA, ROSALDO ELIAS PACAGNAN, SHIROSHI YENDO.

II - DESIGNAR

respectivamente, os referidos magistrados para, sem prejuízo de suas atribuições, atenderem, no período de 03 a 31/07/2002, durante as férias forenses, as Varas da mesma comarca adiante citadas:

Table with 2 columns: Discriminação, Magistrado. Rows include 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais, etc.

Curitiba, 04 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 741-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - SUSPENDER

por imperiosa necessidade do serviço, nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho do ano em curso, as férias do Doutor FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, alusivas ao 2º período de 2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

II - DESIGNAR

o referido magistrado para, nos dias supracitados, atender as Varas pertencentes à 23ª Seção Judiciária da mesma comarca.

Curitiba, 04 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1290/2002
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

Table with 4 columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Rows include AMIRA REGINA NEME, ELIVALDO BARBOSA MAIA, MARIA ISABEL CASAGRANDE ALVES, etc.

ISOLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2002	01/07/2002	86300/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B8 A DISPOSICAO DE: ESCOLA DA MAGISTRATURA			
NORDI BRAGA GRADOWSKI	2002	01/07/2002	79136/2002
ASSESSOR JURIDICO F8 DES. JOSE VIDAL COELHO			
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL	2001	10/06/2002	80394/2002
ASSESSOR JURIDICO F5 DEPTO. ENGENHARIA ARQUITETURA			
ADILENE HAVRO FERRARI	2002	22/07/2002	79934/2002
OFICIAL JUDICIARIO D2 ASSESSORIA JURIDICO- ADMINISTRATIVA - SEC			
ROSILANE ESMANHOTO	2002	03/06/2002	60881/2002
TECNICO JUDICIARIO D5 DES. NASSER DE MELO			
ROSICLER BINA	2002	18/06/2002	82541/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B8 A DISPOSICAO DE: FUNSEP			1290/2002
MARIO LUIZ DOS SANTOS MERCER	2000	27/06/2002	86525/2002
TECNICO JUDICIARIO C10 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA			1290/2002
JORGE TROCHIMCZUK FILHO	2002	08/07/2002	84356/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3 CTBA - FORUM CRIMINAL			1290/2002
CELSO DE LIMA	2002	01/07/2002	85310/2002
OFICIAL DE JUSTICA CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			1290/2002
MARIO LUIZ DISSENHA	1989	01/07/2002	86146/2002
OFICIAL DE JUSTICA CTBA - 2a. DELITOS TRANSITO			
MARIO LUIZ DISSENHA	1990	01/08/2002	86144/2002
OFICIAL DE JUSTICA CTBA - 2a. DELITOS TRANSITO			1290/2002
SUELY DE ARAUJO	2002	09/07/2002	82678/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3 CTBA - FORUM CRIMINAL			1290/2002
SOLANGE IZABEL GEHLEN	2001	01/07/2002	84284/2002
TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE			1290/2002
ROSELY DO CARMO COLUSSI	2002	01/07/2002	80472/2002
OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 SINDIUS			1290/2002
LEONOR BISOLO			
CONSTANTINOPOLOS SEVERO	2000	26/06/2002	85808/2002
OFICIAL JUDICIARIO B10 DES. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO			1290/2002
REGINA MARIA CASTRO GREIN	2002	27/06/2002	82073/2002
TECNICO JUDICIARIO D5 DEPTO. ENGENHARIA ARQUITETURA			1290/2002
JOSE CARLOS DA SILVA	2001	01/07/2002	79385/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS B3 DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS			1290/2002
JOYCE KHURY	2001	06/08/2002	82320/2002
ESCRIVAO FAZ.PUB.FALE CONC.- FINAL C3			1290/2002
CTBA - 2a. FAZENDA PUBLICA			1290/2002
ANDREA KOTERBA	2000	01/07/2002	85153/2002
OFICIAL JUDICIARIO B6 DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA			1290/2002
RODRIGO HORST	2001	08/07/2002	85312/2002
SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6			
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			1290/2002
VINICIUS MATHIAS DOS SANTOS	2002	05/08/2002	85932/2002
AUXILIAR DE CART.JUIZAD.ESP.- FINAL C10			
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			1290/2002
MICHELINE ROCHA ALVES PEREIRA	2001	05/08/2002	84395/2002
SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6			
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			1290/2002

Curitiba, 04 de JULHO de 2002

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1344**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86058/2002, resolve

**CONCEDER**

a JOSÉ ERISON DE MELO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1345**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85496/2002, resolve

**CONCEDER**

a ROSI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAKOMY, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1346**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85495/2002, resolve

**CONCEDER**

a ERMELINDO DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1347**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83628/2002, resolve

**CONCEDER**

a SANDRA OTILIA CARDOSO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1348**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85489/2002, resolve

**CONCEDER**

a NEIDI MUNHOZ GLEICH, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1349**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81466/2002, resolve

**CONCEDER**

a DENISE DA SILVA WILKE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 10 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, V e 237 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1350**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85927/2002, resolve

**AUTORIZAR**

MAURÍCIO FERREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 01 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1351**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81867/2002, resolve

**AUTORIZAR**

EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS, funcionário da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná, ora à disposição desta Secretaria, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1352**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86789/2002, resolve

**AUTORIZAR**

JOSÉ MESSIAS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 03 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1353**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86574/2002, resolve

**AUTORIZAR**

HAMILTON DE OLIVEIRA MAFUZE, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1354**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85907/2002, resolve

**AUTORIZAR**

ARIODETI LEITOLESG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 01 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1355**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12227/2002, resolve

**AUTORIZAR**

MIGUEL DA SILVA VEIGA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 01 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1356**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86704/2002, resolve

**AUTORIZAR**

MÁRCIA REGINA COLOMBO CANEZIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, a usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 01 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1357**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86043/2002, resolve

**AUTORIZAR**

VANESSA CRISTIANE ORESTEN BASEM, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 18 (dezoito) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 29 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1358**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87248/2002, resolve

**AUTORIZAR**

NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKAZAKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 08 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1359**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87392/2002, resolve

**AUTORIZAR**

LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 12 (doze) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 08 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1360**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87573/2002, resolve

**AUTORIZAR**

CLÁUDIO LEITES JUNIOR, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 01 de julho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1361**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85174/2002, resolve

**AUTORIZAR**

ROSANGELA SOARES ROCHA DA FONSECA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 15 de julho de 2002, os 69 (sessenta e nove) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 353/00 - T.A., correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.10.92 e 23.10.97.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1362**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76667/2002, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Ordem de Serviço nº 1277 de 26 de junho de 2002.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**

Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1363

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83143/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 14 de junho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ADRIANA GARCIA RAFFS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1364

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85288/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 14 de junho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARIA REGINA DA CUNHA MAIA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1365

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82087/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 11 de junho de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.06.89 e 20.06.94, concedida pela Ordem de Serviço nº 1171/02, a IODETE KLASS MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 85 (oitenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1366

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85387/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 24 de junho de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.12.96 e 11.12.01, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1218/02, a LINDAMIR PRESTES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 72 (setenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1367

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85388/2002, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 20 de junho de 2002, os dias restantes de férias alusivas a 1997, autorizados a LIGIA APARECIDA CEMIM, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E  
 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RESENHA Nº 15/2002

Resenha da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos 03 dias do mês de julho de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 2045/2002  
 CONCORRÊNCIA Nº 02/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 MICROCOMPUTADORES

A comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I - INABILITAR** as empresas: 1) J.A. MOSSON, por descumprimento do item 2, letra "C" do capítulo I - Habilitação, do Edital. 2) FBL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO, por descumprimento do sub-item "a" e "l" do item 1, letra "A" do capítulo I - Habilitação do Edital; 3) COMERCIAL E TÉCNICA COMPUADD DO BRASIL LTDA, por descumprimento do item 3, letra "C" do capítulo I - Habilitação do Edital.

**II - HABILITAR** as demais empresas participantes.

**III -** As empresas participantes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

Os autos estão franqueados, a partir desta data, a todas empresas interessadas.

Curitiba, 03 de julho de 2002.

**CAIO CASSOU JUNIOR**  
 Presidente da Comissão de Recebimento, Abertura  
 de Propostas e Habilitação Preliminar

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS  
 MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 18/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos três dias do mês de julho de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 35.392/2002  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE:**

1) **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa ROSEMARY VEDAN, por deixar de apresentar o comprovante das amostras entregues, conforme exigência do item 06 das Observações, c.c. com o item 7, letra "a" do Capítulo IV do instrumento convocatório.

2) **CLASSIFICAR** as demais empresas licitantes por atenderem as exigências editalícias.

3) **DESCONSIDERAR:**

a) os itens 11, 12 e 19 da empresa MUSAS Comércio de Produtos Manufaturados Ltda.; os itens 11, 12 e 13 da empresa JHCT Representações Comerciais Ltda.; os itens 11, 12, 13 e 19 da empresa AUSTIN Papelaria e Informática Ltda.; os itens 25 e 26 da empresa MARILUCE Domingues Fernandes; os itens 25 e 26 da empresa MARCOS Aurélio Collaço, os itens 13 e 19 da empresa MOVAP Ltda.; os itens 13, das empresas: ADV Administração de Vendas Ltda.; PIACE Distribuidora de Materiais Para Escritório, Comunicação e Informática Ltda.; JHCT Representações Comerciais Ltda.; por não atenderem às necessidades dos serviços.

b) o item 25 da empresa MUSAS Comércio de Produtos Manufaturados Ltda. e o item 26 da empresa AUSTIN Papelaria e Informática Ltda., por não atenderem as especificações exigidas no instrumento convocatório.

c) os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 26, 28 e 29 da empresa ADV Administração de Vendas Ltda.; os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 23, 28 e 29 da empresa MOVAP Ltda.; o item 20 da empresa AUSTIN Papelaria e Informática Ltda.; o item 22 da empresa Luís Carlos Candeo & Cia Ltda., e o item 26 da empresa MUSAS Comércio de Produtos Manufaturados Ltda., pelo fato de não apresentarem amostras (item 04 das Observações do instrumento convocatório)

d) o item 18 da empresa GRAF THUR Indústria Comércio e Editora Ltda, e o item 26 da empresa JHCT Representações Comerciais Ltda.; por não apresentar a marca do produto cotado (item 03 das Observações do instrumento convocatório).

e) os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15 e 26 da empresa MOVAP Ltda., os itens 17, 18 e 26 da empresa JHCT Representações Comerciais Ltda., e o item 18 da empresa GRAF THUR Indústria Comércio e Editora Ltda, por apresentarem cotação superior ao preço máximo fixado no edital (desatendimento ao item 7.1 do capítulo IV do instrumento convocatório).

4) **JULGAR VENCEDORAS**, atendendo o critério de menor preço, as empresas: 4.1) empresa LUIZ CARLOS CANDEO & CIA LTDA., nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 19, 25 e 26, no valor total de R\$ 3.229,60 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

4.2) empresa ADV ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., no item 04, no valor total de R\$ 101,00 (cento e um reais);

4.3) empresa MARILUCE DOMINGUES FERNANDES, nos itens 10, 11, 12, 13, 24, 27, 28 e 29, no valor total de R\$ 13.991,40 (treze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

4.4) empresa GRAFTHUR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EDITORA LTDA., nos itens 15 e 16, no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);

4.5) empresa PIACE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 18 e 21, no valor total de 21.500,00 (vinte e um mil reais e quinhentos reais);

4.6) empresa BORGES & ABATTI LTDA., no item 22, no valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

4.7) empresa MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., no item 23, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5) **JULGAR PREJUDICADO** os itens 17 e 20, por não lograrem êxito no presente procedimento, pelas razões elencadas neste expediente.

6) **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio, com a finalidade de viabilizar a aquisição dos materiais relacionados nos itens 17 e 20, através de novo procedimento.

Curitiba, 03 de julho de 2002.

**MARCO ANTÔNIO PANISSON**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas  
 Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS  
 MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 19/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos três dias do mês de julho de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 53.323/2002  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

A Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE:**

**I -** **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa SUPRINT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., com fundamento no disposto no item 7, letras a e e, do Capítulo IV - Julgamento, por não ter apresentado o comprovante de entrega das amostras dos produtos cotados;

**II CLASSIFICAR** as demais empresas, em ordem crescente de preços, por terem atendido as formalidades do edital;

**III - JULGAR VENCEDORAS** da Tomada de Preços nº 22/2002, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias, as empresas:

a) - **EDUPASA EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS Ltda.**, por ter apresentado a melhor proposta para o item 01, do Anexo III - cartuchos para impressoras HP 930C, no valor de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais); e

b) - **OLIVETTI DO BRASIL S/A** por ter apresentado a melhor proposta para o item 02, do Anexo III - cartuchos para impressoras Olivetti ART JET 20, no valor de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais);

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

**MARCO ANTÔNIO PANISSON**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas  
 Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
 CONVITE Nº 53/2002.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de trezentas (300) mesas MPF3.

Destino: Divisão de Controle Patrimonial.

Data da abertura: 29 de julho de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" ([licit@tj.pr.gov.br](mailto:licit@tj.pr.gov.br)) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site" [www.tj.pr.gov.br/licitacao](http://www.tj.pr.gov.br/licitacao)

Curitiba, 03 de julho de 2002.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**  
 Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

Curitiba, 24 de junho de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 143/02

Protocolo nº 74896/02

Assunto: Renovação do Ofício Circular nº 99/2000

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Ouvidor da Polícia da Ouvidoria da Polícia do Estado do Paraná, consubstanciado no ofício nº 751/2002, protocolado nesta Corregedoria em 06/06/02 e renovando o Ofício Circular nº 99/00, solicito a Vossa Excelência que oriente a escrivania, no sentido de efetuar um levantamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para identificar os policiais já condenados ou que estejam respondendo a processo criminal, para a instauração de Procedimento Disciplinar, conforme preceitua o art. 258, do Estatuto da Polícia Civil. Os casos constatados deverão ser comunicados diretamente à Ouvidoria da Polícia Civil do Estado do Paraná, via postal, no seguinte endereço: Rua José Loureiro, nº 376, 3º andar, Curitiba, Paraná.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de junho de 2002

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.195-7, DE MALLETT.

RELATOR: DES. TADEU COSTA.

ACÓRDÃO: 9162.

LIVRO: CM-80.

FLS: 197/200.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DISTRITAL DE VERA GUARANI, COMARCA DE MALLETT - SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) - CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR, **GUILHERME GRIEBELER CONSTANZO**, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE VERA GUARANI, COMARCA MALLETT.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.342-7, DE NOVA FÁTIMA.

RELATOR: DES. TADEU COSTA.

ACÓRDÃO: 9163.

LIVRO: CM-81.

FLS: 01/04.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE REGISTRADOR IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA - SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) - CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR, **ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS**, PARA EXERCER O CARGO DE REGISTRADOR IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.135-3, DE CURITIBA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9164.

LIVRO: CM-81.

FLS: 05/12.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - HOMOLOGAÇÃO - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS, ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI - REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, ARTIGO 52 (ACÓRDÃO Nº 8695 - C.M.). CERTAME REALIZADO COM OBSERVAÇÃO DAS FORMAS PRESCRITAS NO REGULAMENTO E NO EDITAL DE ABERTURA. BANCA EXAMINADORA QUE CONFERE AO CERTAME AMPLA PUBLICIDADE E CONDUZ O PROCESSO COM EFICIÊNCIA. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO OU RECURSO. CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO, A EXIGIR A HOMOLOGAÇÃO DE SEU RESULTADO, COM A INDICAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O RESULTADO DO PRESENTE CONCURSO, CONSUBSTANCIADO NA ATA DE FLS. 108 E NA SENTENÇA DE FLS. 152/154, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME, **MARIA DA PENHA REPOSSI**, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2000.188-0/2.

RECORRENTE: G. R. S.

ADVOGADOS: JOSÉ DOS SANTOS e EDWIL CALIANI.

RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES.

ACÓRDÃO: 9165.

LIVRO: CM-81.

FLS: 13/18.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR - DESCUMPRIMENTO DE DEVERES FUNCIONAIS - PENA DE ADVERTÊNCIA - ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS CONFIGURADOS - DECISÃO MANTIDA. 1. Comprovadas, estreme de dúvidas, irregularidades administrativas em ofício judicial, correta a decisão que aplicou pena de advertência ao escrevivo responsável pela violação dos deveres funcionais. 2. Recurso não provido. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2000.162-7/1.

RECORRENTE: M. M. A.

ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE e ANA CLAUDIA FINGER.

RELATORA: DESª. REGINA AFONSO PORTES.

ACÓRDÃO: 9166.

LIVRO: CM-81.

FLS: 19/28.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: PENA DISCIPLINAR - IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM CORREIÇÃO GERAL - INOBSERVÂNCIA DE NORMAS TÉCNICAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - MULTIPLICIDADE E REITERAÇÃO DE CONDUTAS - DESCUMPRIMENTO AOS DITAMES DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA - PENA DISCIPLINAR BEM SÓPESADA ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NECESSIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

SINDICÂNCIA Nº 2001.449-0.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9167.

LIVRO: CM-81.

FLS: 29/34.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE

VOTOS, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.211-2, DE PINHÃO.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9168.

LIVRO: CM-81.

FLS: 35/36.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: VACÂNCIA. TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PINHÃO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 03/2002, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU **EVELYN APARECIDA ALMEIDA HOFFMANN** PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE PINHÃO, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.167-1, DE PITANGA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9169.

LIVRO: CM-81.

FLS: 37/39.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: APOSENTADORIA - VACÂNCIA - OFÍCIO DISTRITAL DE MATO RICO DA COMARCA DE PITANGA. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM TITULAR DE OFÍCIO DA MESMA COMARCA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2º, DA LEI Nº 8935/94, c/c § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX). DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 01/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA, QUE DESIGNOU **JURANDIR AVAHÉ MESSIAS JUNIOR** PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE MATO RICO DA COMARCA DE PITANGA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.109-4, DE JACAREZINHO.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9170.

LIVRO: CM-81.

FLS: 40/42.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: APOSENTADORIA - VACÂNCIA - OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREZINHO. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCRIVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2º, DA LEI Nº 8935/94, c/c § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 02/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACAREZINHO, QUE DESIGNOU **MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO COUTINHO** PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREZINHO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.208-2, DE CAMPO MOURÃO.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9171.

LIVRO: CM-81.

FLS: 43/44.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: VACÂNCIA. CARTÓRIO DISTRITAL DE FAROL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCRIVENTE JURAMENTADO DO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/2002, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU **DEOCLECIANO DOMINGUES CARNEIRO** PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRITAL DE FAROL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.018-7, DE IRETAMA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9172.

LIVRO: CM-81.

FLS: 45/47.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: REMOÇÃO DA ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE IRETAMA - VACÂNCIA DO CARGO - DESIGNAÇÃO DA AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL PARA RESPONDER PELA REFERIDA ESCRIVANIA - PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 01, DE 02/01/2002, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU **CLÁUDIA REGINA MAMUS RIBEIRO** PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IRETAMA, A PARTIR DE 02/01/2002, ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

ACUMULAÇÃO Nº 2001.373-7, DE MATELÂNDIA.

REQUERENTE: NELSON SHOZI KAMEI.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9173.

LIVRO: CM-81.

FLS: 48/51.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: VACÂNCIA DO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE MATELÂNDIA - PRETENDIDA ANEXAÇÃO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA MESMA COMARCA - REGRAMENTO DA NÃO-ACUMULAÇÃO (ARTIGO 5º DA LEI Nº 8935/94) - NECESSÁRIO PROVIMENTO DA SERVENTIA VAGA VIA CONCURSO DE INGRESSO OU REMOÇÃO, EM FACE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL - INDEFERIMENTO.

1. Vigendo o princípio legal da não-acumulação (artigo 5º da Lei nº 8935/94), como regra preponderante, o provimento das serventias do foro extrajudicial deve ser feito por concurso público de ingresso ou remoção, conforme previsto no artigo 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

2. A anexação de um ofício por outro deve ser reservada somente aos casos em que é aberto concurso público e inexistente candidato interessado.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DOS OFÍCIOS DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS AO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA COMARCA DE MATELÂNDIA.

ACUMULAÇÃO Nº 2001.197-1, DE IPORÃ.

INTERESSADA: SILVANA FLORES DOS SANTOS BONCHOSKI.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9174.

LIVRO: CM-81.

FLS: 52/55.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: VACÂNCIA DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL. TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPORÃ - PRETENDIDA ANEXAÇÃO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA MESMA COMARCA - REGRAMENTO DA NÃO-ACUMULAÇÃO (ARTIGO 5º DA LEI Nº 8935/94) - NECESSÁRIO PROVIMENTO DA SERVENTIA VAGA VIA CONCURSO DE INGRESSO OU REMOÇÃO, EM FACE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL - INDEFERIMENTO.

1. Vigendo o princípio legal da não-acumulação (artigo 5º da Lei nº 8935/94), como regra preponderante, o provimento das serventias do foro extrajudicial deve ser feito por concurso público de ingresso ou remoção, conforme previsto no artigo 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

2. A anexação de um ofício por outro deve ser reservada somente aos casos em que é aberto concurso público e inexistente candidato interessado.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE ANEXAÇÃO DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS AO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÃ.

ACUMULAÇÃO Nº 1999.314-4, DE PONTA GRÓSSA.

REQUERENTE: CRISTIANE MULLER SPINASSI.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9175.

LIVRO: CM-81.

FLS: 56/59.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: VACÂNCIA DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - PRETENDIDA ANEXAÇÃO AO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA COMARCA DE PONTA GRÓSSA - REGRAMENTO DA NÃO-ACUMULAÇÃO (ARTIGO 5º DA LEI Nº 8935/94) - NECESSÁRIO PROVIMENTO DA SERVENTIA VAGA VIA CONCURSO DE INGRESSO OU REMOÇÃO, EM FACE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL - INDEFERIMENTO.

1. Vigendo o princípio legal da não-acumulação (artigo 5º da Lei nº 8935/94), como regra preponderante, o provimento das serventias do foro extrajudicial deve ser feito por concurso público de ingresso ou remoção, conforme previsto no artigo 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

2. A anexação de um ofício por outro deve ser reservada somente aos casos em que é aberto concurso público e inexistente candidato interessado.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE ANEXAÇÃO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS AO 2º OFÍCIO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS AMBOS DA COMARCA DE PONTA GRÓSSA.

ACUMULAÇÃO Nº 2001.267-6, DE GUAÍRA.

REQUERENTE: ELIZABETH REGINA VEDOVATTO HERCULANO.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9176.

LIVRO: CM-81.

FLS: 60/62.

DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2001.

EMENTA: VACÂNCIA DE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA - PRETENDIDA ANEXAÇÃO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA MESMA COMARCA - REGRAMENTO DA NÃO-ACUMULAÇÃO (ARTIGO 5º DA LEI Nº 8935/94) - NECESSÁRIO PROVIMENTO DA SERVENTIA VAGA VIA CONCURSO DE INGRESSO OU REMOÇÃO, EM FACE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL - INDEFERIMENTO.

1. Vigendo o princípio legal da não-acumulação (artigo 5º da Lei nº 8935/94), como regra preponderante, o provimento das serventias do foro extrajudicial deve ser feito por concurso público de ingresso ou remoção, conforme previsto no artigo 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

2. A anexação de um ofício por outro deve ser reservada somente aos casos em que é aberto concurso público e inexistente candidato interessado.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE ANEXAÇÃO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS AO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, AMBOS DA COMARCA DE GUAÍRA.

Curitiba, 04 de julho de 2002.

#### DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 80/2002

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.237-7.

ACUSADO: A. C. S.

ADVOGADOS: REINALDO CAETANO DOS SANTOS e ENEIDE PACHECO SANTI DIAS.

"Pelo cometimento dos fatos descritos na portaria de fls. 2/6 instaurou-se, contra o acusado, processo administrativo disciplinar que vem tramitando regularmente. Sucede que o acusado, por acórdão transitado em julgado da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (ac. 13.309), foi condenado à perda da função pública. Assim, não possuindo mais o acusado vínculo com a Administração, julgo extinto o processo e determino seu arquivamento sem prejuízo, no entanto, de reapreciá-lo caso o ex-servidor venha a ser reintegrado no cargo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 28 de junho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 04 de julho de 2002.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

(PROTOCOLO Nº 48008/02)

I- ACOELHO O PARECER DE FLS. 112, DA ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO, E HOMOLOGO O JULGAMENTO DE FLS. 109, POR MIM RUBRICADA, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA TRIBUNAL, REFERENTE AO CONVITE N. 04/2002, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N. 6152, DE 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO;

II- AUTORIZO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO LOTE N. 1, DO PRESENTE EXPEDIENTE À EMPRESA: INTERMEDIUM COMPUTADORES SISTEMAS LTDA., NO VALOR DE R\$ 48.797,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);

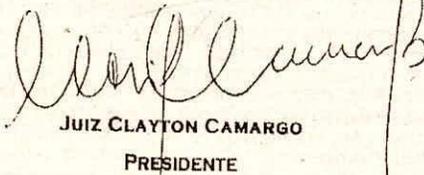
III- AO FUNREJUS PARA AS FORMALIDADES LEGAIS QUANTO A NOTA DE EMPENHO;

IV- APÓS, AO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTA TRIBUNAL;

V- PUBLIQUE-SE;

VI- PROSSIGA-SE, OBEDECIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES.

CURITIBA, 03 DE JULHO DE 2002.

  
**JUIZ CLAYTON CAMARGO**  
 PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 322/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.560/2002, resolve

#### REVOGAR

a pedido, a Portaria nº 287 de 4 de junho de 2002, que concedeu ao Dr. **Waldomiro Namur**, Juiz deste Tribunal, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2 de julho de 2002.

#### CONCEDER

ao Dr. **Waldomiro Namur**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período do exercício de 2002, a partir de 2 de julho de 2002.

Curitiba, 4 de julho de 2002.

**Clayton Camargo**  
 Presidente

#### PORTARIA Nº 323/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### LOTAR

**Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira**, matrícula nº 5.846, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, na Assessoria de Planejamento.

Curitiba, 4 de julho de 2002.

**Clayton Camargo**  
 Presidente

## SECRETARIA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 287/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.705/2002, resolve

#### CONCEDER

a **Eliane Vendrametto de Medeiros**, matrícula nº 131, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2002, a partir de 5 de agosto de 2002, com fundamento no artigo 39, § 3º combinado com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 4 de julho de 2002.

**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
 Secretária

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 289/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.717/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 3 de julho de 2002, as férias alusivas ao exercício de 2002 de **Ketty El Hajjar**, matrícula nº 5.565, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 do Quadro de Servidores deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 272/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 28 (vinte e oito) dias restantes oportunamente, de acordo com o artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 4 de julho de 2002.

**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
 Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

#### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível  
 Sétima Câmara Cível  
 Emitido em: 04/07/2002  
 Relação No. 2002.02019 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Augusto José Bittencourt	003	0205718-1
Cristiane Carreiro Pereira	001	0205642-2
Elvis Bittencourt	003	0205718-1
Expedito Arnaud Formiga Filho	001	0205642-2
José Carlos Buzatto	001	0205642-2
Luiz Antonio Lunardi	003	0205718-1
Mariana Rocha Urban	002	0205649-1
Paulo Roberto Burmester Muniz	004	0205784-5
Renata Cristina Palaoan Toesca	002	0205649-1
Rogério Distefano	004	0205784-5

Despachos Presidente  
 001. 0205642-2 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/88889. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000652 Cobrança. Autos Complementares: 200000000230 Cobrança. Agravante: Associação dos Funcionários do Banestado. Adv.: José Carlos Buzatto. Adv.: Cristiane Carreiro Pereira. Agravado: Divisa Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda. Adv.: Expedito Arnaud Formiga Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:  
 Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 03 de julho de 2002.

**JUIZ CLAYTON CAMARGO**

Presidente

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente  
 002. 0205649-1 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/88680. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000270 Mandado de Segurança. Agravante: Affep SINDICAL - Sindicato dos Agentes Fiscais da Receita Estadual do Paraná. Adv.: Renata Cristina Palaoan Toesca. Adv.: Mariana Rocha Urban. Agravado: Sindicato da Fazenda do Município de Guaratuba. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:  
 Vistos.

1. Extraí-se dos autos que a AFFEP SINDICAL - SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL impetrou mandado de segurança contra ato do Secretário da Fazenda Pública do Município de Guaratuba, postulando que, em caráter liminar, fosse determinada a suspensão da exigibilidade do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2002, como também fosse determinado que o município ficasse impedido de inscrever em dívida ativa o aludido imposto, no que se refere aos exercícios de 2000, 2001 e 2002.

Todaya, a liminar não foi concedida, porque o MM. Juiz "a quo" entendeu não estar presente o "periculum in mora".

Inconformado, o impetrante interpôs o recurso de agravo de instrumento ora examinado, pedindo a atribuição do efeito ativo, com a concessão da liminar postulada na ação mandamental.

2. Recebo o recurso, porque é tempestivo e observa os requisitos impostos pelos incisos I e II, do artigo 525, do Código de Processo Civil.

Alega o recorrente que, ao contrário do entendimento adotado em primeiro grau de jurisdição, existe o "periculum in mora", porque o Município de Guaratuba já efetuou a inscrição dos tributos em atraso em dívida ativa, sendo iminente a propositura da execução fiscal.

Aduz, também, que para proceder ao desconto, em folha de pagamento, das mensalidades referentes à filiação e do contrato de assistência médica celebrado com a Unimed, deve-se recadastrar anualmente junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná, oportunidade em que devem ser obrigatoriamente apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais. E, se persistir a inscrição em dívida ativa, não poderá mais efetuar os descontos em folha, o que lhe causará enorme prejuízo financeiro, além da perda da credibilidade junto aos filiados.

Acrescenta, ainda, que não tem condições de satisfazer o débito decorrente dos referidos impostos, sem prejuízo de suas atividades, e mesmo que assim não fosse, se concedida, a final, a segurança, teria de enfrentar inúmeras dificuldades para que pudesse reaver o valor eventualmente pago.

Verifica-se, no entanto, que as alegações referentes à eventual impossibilidade do desconto de mensalidades, em folha de pagamento, não foram submetidas à apreciação do MM. Juiz "a quo", em virtude de não constarem da petição inicial do mandado de segurança.

Além disso, a inscrição do débito em dívida ativa não é circunstância que, por si só, inviabilize as atividades do agravante, acarretando-lhe lesão grave e irreparável.

Observe-se, por fim, que a vedação expressa no artigo 150, VI, alínea "b", da Constituição Federal sujeita-se à efetiva comprovação de que o bem patrimonial esteja efetivamente relacionado às finalidades essenciais dos beneficiários da imunidade, e o preenchimento desse pressuposto, no caso dos autos, merece um exame mais aprofundado.

Ante o exposto, denego o efeito ativo.

Publique-se.

Curitiba, 03 de julho de 2002.

**JUIZ CLAYTON CAMARGO**

Presidente

Despachos Presidente  
 003. 0205718-1 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/87663. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000107 Medida Cautelar. Agravante: Gesse Mendes. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Elvis Bittencourt. Agravado: Odail Benedito Ferreira de Moraes. Adv.: Luiz Antonio Lunardi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Despacho: Descrição:

Despacho Decisório.

Vistos.

A matéria versada nos presentes autos não se inclui nas hipóteses previstas no artigo 103, inciso III, alíneas "a" e "m", da Constituição Federal.

Ante o exposto, determino a imediata remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2002.

**JUIZ CLAYTON CAMARGO**

Presidente

Despachos Presidente  
 004. 0205784-5 Agravo de Instrumento  
 Protocolo: 2002/89266. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000697 Indenização. Agravante: Natália Florêncio de Lima. Adv.: Rogério Distefano. Adv.: Paulo Roberto Burmester Muniz. Agravado: Banco Banestado S.a. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:

Vistos.  
 A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 03 de julho de 2002.

**JUIZ CLAYTON CAMARGO**

Presidente

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ª Vara Faz.Pública)fls.2

de agosto de 2002, às 14:00 horas, para audiência de inquirição da testemunha de denúncia e defesa. Adv. Dr. Hudson Ferreira D'Angelo.

04 - Queixa Crime 231/2000 - querelante ELIANE APARECIDA TORTOLA BIAZON - querelado JOSÉ ANTONIO SANCHES - Intimar o advogado da querelante, de que foi designado o dia 25 de junho de 2002, às 09:00 horas, para audiência de reconciliação, bem como para que recolha as custas do Oficial de Justiça. Adv. Dr. Alex Panerari.

### PALMITAL

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ  
DR. EDERSON ALVES

RELAÇÃO Nº 16/2002

Processo Crime nº 58/2001 - réu: ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE e GABRIEL DOMINGUES - INTIMAÇÃO do Dr. AMÍLCAR CORDEIRO TEIXEIRA, Intimação do defensor para se manifestar no artigo 499 do Código de Processo Penal.

### PARANAVAI

Comarca de Paranavaí

#### ERRATA

Informamos que a publicação da 1ª Vara Criminal de Paranavaí - Relação nº 5/2002, por um erro operacional interno foi publicado 2 vezes, dias 03/07 e 08/07/2002. A pedido da 1ª Vara Criminal de Paranavaí, informamos que a contagem do prazo será considerada a partir da primeira publicação.

### PÉROLA

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ  
Única Vara Criminal

Av. Café Filho, nº 35 - Fórum - CEP: 87540-000 - Fone/FAX 044-636-1707

JUIZA DE DIREITO: DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER

RELAÇÃO Nº 38/2002

Advogado	nº Ordem	nº dos autos
José Aírton Gonçalves	01	P.C.09/2001

01- Justiça Pública x Valdecir Cândido da Silva: "Aguarde-se a prisão do réu para o devido processamento do recurso de apelação de fls. 405/412, conforme decidiu a sentença de fls. 393/400". Adv. José Aírton Gonçalves.

### RESERVA

VARA CRIMINAL  
COMARCA DE RESERVA - PR

LISTA Nº 13 /2002

Juiz: DRª SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET

Índice:

NOME	Nº
ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA	4
ANAHI TAVARES NOGUEIRA	3
EDUARDO KAVASAKI	2
GILMAR COSTA VAZ	5
MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO	4
SILVIO KAVESKI	1

- Processo - Crime nº 08/98 - acusado FREDERICO DE OLIVEIRA - Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia em 24 de outubro de 2002, às 15:00 horas. Dr. SILVIO KAVESKI.
- Processo - Crime nº 09/2000 - acusado PEDRO DE JESUS MENDES DE PONTES - Inquirição de uma testemunha (arrolada pela acusação) no dia 14 de Novembro de 2002, às 14:30 horas. Dr. EDUARDO KAVASAKI.
- Processo - Crime nº 06/95 - acusada DILMA CUSTÓDIO ABRÃO - Intimação da Defensora para oferecimento de suas alegações finais no

prazo legal. Dra. ANAHI TAVARES NOGUEIRA.

- Processo - Crime nº 10/2000 - CASSIANO RICARDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA - Notificação do Defensor para querendo oferecer no prazo legal a contrariedade ao Libelo-Crime acusatório. Drs. ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA e MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO.
- Processo - Crime nº 34/2001 - DIRCEU DE SOUZA BORGES - Intimação do defensor de que foi designado o dia 14/11/2002, às 15:00 horas para a audiência de inquirição de testemunha arrolada na denúncia. Dr. GILMAR COSTA VAZ.
- Processo - Crime nº 40/2002 - ELDEMAR LACERDA - Inquirição das testemunhas de acusação no dia 14/11/2002, às 15:30 horas. Dr. JOSÉ ROSNEI ROCHA.

Reserva, 26 de JUNHO de 2002.

ESTER TEREZINHA VIEIRA  
Escrivã do Crime

### UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL RELACAO Nº12/2002

JUIZA DE DIREITO- JOSLAINE GURMINI

1.-391/2001-JUSTICA PUBLICA x MARCOS FERNANDES DE BARRÓS e outros-Adv. JOAMIR CASAGRANDE, JAMIL CURY, EDIGARDO MARANHÃO SOARES e ALEXANDRELAGANA- CURITIBA - PR. DESIGNADO O DIA 16 DE JULHO DE 2002, AS NOVE (9 00) HORAS, INQUIRICAÇÃO TESTEMUNHAS DEFESA.

UNIAO DA VITÓRIA, 26 DE JUNHO DE 2002

ISAIAS RAMOS VIEIRA - ESCRIVÃO DESIGNADO

### JUIZADOS ESPECIAIS

#### JAGUAPITÃ

COMARCA DE JAGUAPITÃ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Juiz: RICARDO MITSUO ABE  
RELAÇÃO Nº 03/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
BÁRBARA IZABEL A DE LIMA	01	28/2000
JOSÉ CARLOS DIAS NETP	01	28/2000
ANDRÉ LUIZ RICHETTI	01	28/2000

01 - Autos de Reclamação nº 28/2000, em que é Autor NEUSA RAMOS DUTRA e Requerido(s) LÍVIA TEREZINHA RODRIGUES JOIA - despacho de fls. 53 - "Tendo em vista o requerimento formulado às fls. 52, deve a credora indicar bens penhoráveis, uma vez que segundo consta dos autos, o bem constante do documento de fls. 47, encontra-se ao abrigo do disposto na Lei nº8.009/90 - Adv. Dr. BÁRBARA IZABEL A. DE LIMA, JOSÉ CARLOS DIAS NETO, ANDRÉ LUIZ RICHETTI.

Jaguapitã, 24 DE JUNHO 2002

GLÁUCIA SALES JACOB  
SECRETÁRIA

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

ATO Nº 086

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2806/2002 - MP/PR, resolve:

RETIFICAR

o Ato nº 018, de 27 de março de 2002, que aposentou a servidora ROSA AKIKO MATSUMOTO, R.G. nº 508.911/PR, no cargo de Assessor Jurídico Nível 7, para declarar que o cargo correto é o de Assessor Jurídico Nível 8.

Curitiba, 14 de junho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 104/2002

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 3503/2002-MP/PR, resolve

I - EXONERAR

a pedido, o servidor LUIZ ROBERTO DOS SANTOS, RG. nº 1.060.504/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 8 de julho de 2002.

II - NOMEAR

a servidora efetiva FABIANE VARGAS BUENO DE MACEDO, RG. nº 3.666.331-6/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 8 de julho de 2002.

Curitiba, 21 de junho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 106/2002

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8618/2002-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor EMERSON FARIA NOBRE, RG. nº 4.601.929/PR, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 24 de junho de 2002.

Curitiba, 28 de junho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 117/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 244, de 1º de junho de 2002, proferida no protocolado nº 7438/02, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor ALBERTO ELOY ALVES, RG nº 421.473-0/PR, Promotor de Justiça junto à 1ª Vara de Família da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 1º de julho de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 118/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 245, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7440/02, decide

REMOVER

por OPÇÃO, a Doutora CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE, RG Nº 2.203.813-3/PR, Promotora de Justiça junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 15ª Vara Cível da mesma entrância e Comarca de CURITIBA, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 1º de julho de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 119/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 245, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7440/02, decide

REMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o Doutor MARCELO BALZER CORREIA, RG nº 4.288.609-2/PR, 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CASCAVEL, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da mesma entrância de CURITIBA.

Curitiba, 1º de julho de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 120/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 246, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7441/02, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o Doutor COLMAR JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, RG nº 1.237.885-8/PR, Promotor de Justiça junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 1ª Vara de Delitos de Trânsito da mesma entrância e Comarca de CURITIBA, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 1º de julho de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 121/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 246, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7441/02, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora CRISTINA CORSO RUARO, RG nº 8.829.019.273/RS, 6ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de CASCAVEL, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da mesma entrância de CURITIBA.

Curitiba, 1º de julho de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 122/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 247, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7443/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o Doutor DICESAR AUGUSTO KREPSKY, RG nº 3.902.159-5/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA.

Curitiba, 1º de julho de 2001

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 124/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 248, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7445/02, decide

REMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o Doutor SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO, RG nº 657.691-5/PR, 7º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CASCAVEL, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da mesma entrância de CURITIBA.

Curitiba, 1º de julho de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 125/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 249, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7450/02, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora ELAINE SANCHES, RG nº 2.210.966-9/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de LONDRINA.

Curitiba, 1º de julho de 2001

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 126/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 250, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7448/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o Doutor EDUARDO DINIZ NETO, RG nº 4.372.542-4/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PEABIRU, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de LONDRINA.

Curitiba, 1º de julho de 2001

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 127/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 251, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 8827/02, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA, RG nº 3.625.584-6/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GUAÍRA, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de CASCAVEL.

Curitiba, 1º de julho de 2001

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 128/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 252, de 1º de julho de 2002, proferida no protocolado nº 7452/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o Doutor JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA, RG nº 4.456.693-1/PR, 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de UNUARAMA, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de LONDRINA.

Curitiba, 1º de julho de 2001

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Corregedoria-Geral

PORTARIA Nº 33/2002-CGMP

O Subcorregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ e 915/00-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, de acordo com o Ato nº 03/2001-CGMP, resolve, retificar, a pedido, a Portaria nº 32/2002-CGMP, designando a Promotora Substituta Ana Paula Martins Cesconetto para atender o plantão criminal da comarca de CURITIBA no período de 23 a 31 de julho de 2002(\*), em substituição à Promotora Substituta Bianca Nascimento Malachini.

Curitiba, 02 de julho de 2002.

José Ivahy de Oliveira Viana  
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

(\*). Excepcionalmente no dia 30/06/2002 o plantão iniciará à 00h00min e no dia 31/07/2002 findará à meia-noite

PORTARIA Nº 194

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 7284/2002-MP/PR, resolve

CONCEDER

à servidora SILVANA CIRINO DOS SANTOS KROIN, R.G. nº 4017536-9, Auxiliar Administrativo, dezoito (18) dias de licença especial, relativa ao período compreendido entre 04 de janeiro de 1993 e 04 de janeiro de 1998, para serem usufruídos a partir de 08 de julho de 2002, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os vinte (20) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 210

O SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 651/2002-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o servidor efetivo GILNEI MARTINELLI DA SILVA, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor ROBERTO PAULO PROHMANN WOLFF, no período de 7 a 18 de janeiro de 2002, ficando-lhe atribuída gratificação de função, símbolo GF-2, durante o período citado.

Curitiba, 24 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 214

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o contido nos protocolos abaixo, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Leni Izabel da Silva Bahry Auxiliar Técnico R.G. nº 3.898.760-7	8726/02	15	14/01/96 - 13/01/01	08/07/02	49
Marcio R. Alves R. dos Santos Auxiliar Administrativo R.G. nº 654.151-8/PR	8637/02	03	03/01/94 - 02/01/99	15/07/02	49
Maria Neiva da Silva Auxiliar Técnico R.G. nº 3.286.527-5	8736/02	19	14/01/91 - 13/01/96	15/07/02	71
Silvia Selenko Duarte Auxiliar Técnico R.G. nº 1.919.484	8715/02	12	14/01/96 - 13/01/01	15/07/02	49
Sônia Mara de Castro Assistente Social R.G. nº 2.217.395-2	8735/02	19	02/05/96 - 01/05/01	01/07/02	71

Curitiba, 26 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 215

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 7360/2002-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da servidora LEILA MARIA MEDEIROS, RG nº 2.089.020-7/PR, Auxiliar Administrativo:

(a) para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, relativo ao período de 10/08/1976 a 04/01/1979, prestado, sob o regime da LOPS, à Brasil Telecom, de conformidade com os artigos 40, § 9º, da Constituição Federal, 35, § 9º, da Constituição do Estado e 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná);

(b) para efeito de aposentadoria, o tempo de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, relativos aos períodos de 01/06/1979 a 10/04/1981, 01/12/1981 a 16/10/1983, 30/11/1987 a 05/03/1988, 06/01/1992 a 04/02/1992, 01/04/1993 a 21/08/1993 e 03/11/1993 a 06/10/1995, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, de conformidade com o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal.

Curitiba, 26 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 216

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 7360/2002-MP/PR, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 400, de 04 de outubro de 2000, que concedeu a gratificação adicional de 5% (cinco por cento), a partir de 16/10/2000, à servidora LEILA MARIA MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, a fim de declarar que a data correta de aquisição da referida gratificação é a partir de 22/05/2000, e não como constou.

Curitiba, 26 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 217

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o conteúdo nos protocolos abaixo, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Adriano Villa Contador R.G. nº 4.173.260/PR	8805/02	05	02/08/93 - 01/08/98	15/07/02	31
Libertad A. Riquelme Carvalho Auxiliar Técnico R.G. nº 3.028.840-8/PR	8777/02	05	10/01/92 - 10/01/97	15/07/02	32
Ronildo José do Carmo Auxiliar Técnico R.G. nº 3.625.978-7/PR	8778/02	12	10/01/92 - 10/01/97	01/07/02	76

Curitiba, 26 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 218

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o conteúdo nos protocolos abaixo, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Ana Maria Voloxki Auxiliar Administrativo R.G. nº 6.136.799-3	8850/02	30	01/12/95 - 30/11/00	01/07/02	60
Maguida Cappelletto Auxiliar Administrativo R.G. nº 4.118.775-1	8846/02	90	01/12/95 - 30/11/00	02/09/02	
Marcia Hübler Mosko Auxiliar Técnico R.G. nº 6.362.898-0	8851/02	90	01/12/95 - 30/11/00	15/07/02	

Curitiba, 27 de junho de 2002.

José Cleto Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo  
Diretora do DRH/PGJ, em exercício

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**JUIZO DA 178ª ZONA ELEITORAL**

Rua João Parolin, 224-Prado Velho - Curitiba/PR CEP 80.220-290  
Fone/Fax : 333-7214

**EDITAL 08/2002**

O DOUTOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, JUIZ DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que de acordo com o disposto no artigo 135 do Código Eleitoral e Resolução Nº 20.506/99 - TSE, que designou os locais de votação com as respectivas seções eleitorais, onde funcionarão as Mesas Receptoras de Votos, cujo rol segue abaixo, para primeiro e eventual segundo turno, das eleições de outubro de 2002.

**178ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA**

**LOCAIS DE VOTAÇÃO - POR SEÇÃO**

SEÇÕES	LOCAIS / ENDEREÇOS
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	1457 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ERASMO PILOTTO Rua Emiliano Perneta, 92 - Centro
13 14 15	1023 - COLÉGIO DIVINA PROVIDÊNCIA Rua do Rosário, 147 - Centro
16 17 18 19	1031 - COLÉGIO MADRE ANATÓLIA Rua Martim Afonso, 575 - Mercês
20 21 22	1040 - COLÉGIO POSITIVO Avenida Vicente Machado, 317 - Centro

23 24 25 26	1058 - ESCOLA ESTADUAL DEZENOVE DE DEZEMBRO Rua Desembargador Motta, s/nº - Centro
27 28 29 30 31 32	1066 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CLETO Avenida Visconde de Nacar, 544 - Mercês
33 34 35 36 37 38 39 40	1074 - COLÉGIO DECISIVO Rua Comendador Araújo, 327 - Centro
41 42	1086 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CLETO Avenida Visconde de Nacar, 544 - Mercês
43 44 45 46 47	1090 - SOCIEDADE THALIA Rua Comendador Araújo, 338 - Centro
48 49 50	1058 - ESCOLA ESTADUAL DEZENOVE DE DEZEMBRO Rua Desembargador Motta, s/nº - Centro
51 52 53 54 55 56	1112 - ESC. EST. SENADOR MANOEL ALENCAR GUIMARÃES Avenida Cândido Hartmann, 1650 - Mercês
57 58	1120 - UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ Rua Marcelino Champagnat, 506 - Mercês
59 60 61	1155 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE Rua Jacarezinho, 1680 - Mercês
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77	1147 - COLÉGIO POSITIVO JÚNIOR Rua Marcelino Champagnat, 707 - Mercês
78 79 80 81 82	1155 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE Rua Jacarezinho, 1680 - Mercês
83 84 85 86 87 88 89 90	1163 - ESCOLA VICENTINA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS Avenida Manoel Ribas, 1154
91 92	1031 - COLÉGIO MADRE ANATÓLIA Rua Martim Afonso, 575 - Mercês
93 94 95 96 97 98 99	1180 - COLÉGIO DOM BOSCO Rua Paulo Martins, 314 - Mercês
100 101 102	1198 - ESCOLA ESTADUAL ANGELO TREVISAN Rua Angelo Trevisan, 410 - Cascatinha
103 104 105 106 107 108 109 110	1201 - COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO Avenida Manoel Ribas, 6318 - Santa Felicidade
111 112 113 114 115 116	1210 - ESCOLA ESTADUAL ANGELO VOLPATO Rua João Valle, 23 - Jardim Itália - Santa Felicidade
117 118 119 120 121 122 123	1228 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO ZARDO Avenida Manoel Ribas, 7149 - Santa Felicidade

124 125	1236 - ESCOLA ESTADUAL SANTA FELICIDADE Rua Bortolo Paulin, 50 - Santa Felicidade
126 127 128 129 130 131 132 133	1244 - ESCOLA MUNICIPAL FOZ DO IGUAÇU Rua João Reffo, 1080 - Jd Pinheiros - Santa Felicidade
134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	1252 - SOC. OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA IGUAÇU Avenida Manoel Ribas, 8172 - Butiatuvinha
144 145 146 147	1201 - COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO Avenida Manoel Ribas, 6318 - Santa Felicidade
148 149	1236 - ESCOLA ESTADUAL SANTA FELICIDADE Rua Bortolo Paulin, 50 - Santa Felicidade
150	1287 - ESCOLA ESTADUAL PADRE COBALCHINI Rua Caetano Alessi, 30 - Butiatuvinha
151	1295 - ESCOLA ESTADUAL PINHEIROS DO PARANÁ Rua Daniel César Pereira, 400 - Jd Pinheiros - Santa Felicidade
152	1309 - ESC. MUN. PROF. SÔNIA MARIA COIMBRA KENSKI Rua Wanda Wolff, 1186 - Santa Felicidade
153 154 155 156 157 158 159 160 161 162	1317 - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ Av. João Gualberto, 250 - Centro
163 164 165 166 167 168 169 170	1325 - ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES Rua Presidente Faria, 625 - Centro
171 172 173 174 175 176	1333 - FACULDADE DE FILOSOFIA DA UFPR Rua General Carneiro, 460 - Centro
177 178 179 180 181 182 183 184 185	1341 - FACULDADE DE DIREITO DA UFPR Praça Santos Andrade, 50 - Centro
186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208	1392 - SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Rua André de Barros, 750 - Centro
209 210 211	1333 - FACULDADE DE FILOSOFIA DA UFPR Rua General Carneiro, 460 - Centro
212 213 214 215 216 217 218 219 220 221	1414 - COLÉGIO BOM JESUS Rua Vinte e Quatro de Maio, 135 - Centro
222 223 224 225 226 227 228	1430 - COLÉGIO SÃO JOSÉ Largo Alfredo Parodi, 659 - Centro
229 230 231	1449 - FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA Rua Emiliano Perneta, 268 - Centro

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEONILDO PONTES VIEIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

(a) RENATO BRAGA BETTEGA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS E DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de citação dos réus incertos, ausentes e desconhecidos e terceiros interessados para contestarem, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados após o término do presente...

Curitiba, 28 de Junho de 2002

Espedito Reis do Amaral Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ DILIGÊNCIA DO JUIZO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR ELETRO KVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ROGÉRIO ROTHEN, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de intimação do autor Eletro KVA Materiais Elétricos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.390.788/0001-90, na pessoa de seu sócio gerente ROGÉRIO ROTHEN...

Curitiba, 25 de Junho de 2002

Espedito Reis do Amaral Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ ONOFRE DE ARAUJO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 13ª Vara Cível, sito à Av. Cândido de Abreu, 535 - 8º andar - Centro Cívico, nesta capital se processa o autos sob nº 24.309, de AÇÃO DE COBRANÇA...

(a) FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVONETE SOLANGE DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo a Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edifício do Fórum Cível - 8º andar, Curitiba-PR, tramita a ação de DEPÓSITO, sob nº 1212/2001, em que é requerente BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A...

(a) LILIAN ROMERO Juiz de Direito

R\$ 38,50 - NF 56452

JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: REPRESENTANTE LEGAL DA JAKELINE BRTOZA - ME e VAGNER APARECIDO LEITE

PROCESSO Nº 1513/2001 de MONITÓRIA EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A EXECUTADOS: JAKELINE BROZA - ME e VAGNER APARECIDO LEITE OBJETIVO: Para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 83.119,47 mais os acréscimos legais...

(a) BENJAMIN ACÁCIO DE MOURA E COSTA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS: "VILCE APARECIDA CHAGAS CARNEIRO DA SILVA e JOÃO ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os réus: VILCE APARECIDA CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 6.010.497-2/Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 030.379.239-52 e JOÃO ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário industrial, portador do RG nº 5.135.596-2, inscrito no CPF/MF sob nº 635.329.051-91, para querendo, contestarem a presente ação...

(a) DENISE ANTUNES - Juiz de Direito Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Comarca de Curitiba

Direção do Fórum Cível Edital nº 09/2002

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA ESCRIVÃO DA OITAVA (8ª) VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

O Dr. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de Escrivão da Oitava (8ª) Vara Criminal de Curitiba, autos nº 119/2001, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná...

- 1) os pedidos de anulação da prova escrita, formulados pelos candidatos Sandra Mara Vieira e César Eduardo Gonçalves Fonseca, foram indeferidos por unanimidade de votos;
2) o pedido de revisão de prova, formulado pela candidata Elizabeth de Barros do Egito, foi deferido por unanimidade de votos, alcançando a candidata a nota de oito vírgula quatro (8,4) na prova escrita;
3) apreciados os títulos apresentados pelos candidatos, o resultado final, na ordem decrescente da nota final obtida foi o seguinte:

Table with 4 columns: CANDIDATO, ESCRITA, TÍTULOS, NOTA FINAL. Rows include Elizabeth de Barros do Egito, Wilson Marcos de Souza, Juliana Sílvia Tavares, and Aúrea Célia Burcoski.

Os demais candidatos foram reprovados por não terem alcançado a nota igual ou superior a cinco (5). Pelo presente edital ficam todos os candidatos intimados das decisões e do resultado final.

Elisane L. Porrat Ivanoski ESCRIVÃO REG. PUBL. E AC. DO PRADO

Comarca de Curitiba Direção do Fórum Cível

Edital nº 09/2002 continuação.

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA ESCRIVÃO DA OITAVA (8ª) VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

Fica a candidata Elizabeth de Barros do Egito, primeira colocada, intimada a apresentar os documentos necessários e indicar três (3) fontes de referência pessoal, no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe o art. 45 do Acórdão nº 8695 - Regulamento do Concurso para Auxiliares da Justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, (Elisane Leocádia Porrat Ivanoski), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Juiz de Direito Presidente da Banca Examinadora

R\$ 220,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, determina a citação da HIGICOM COM. EQUIPS. CONTRA INCÊNDIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias, manifestar-se nos autos de CANCELAMENTO DE PROTESTO, nº 719/2001, em que é autor CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL KRIPTON e réu HIGICOM COM. EQUIPOS, CONTRA INCÊNDIO LTDA, onde foi requerido o cancelamento do protesto lavrado à fl. 110v, do Livro nº 688, junto ao 4º Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca, referente ao NRO. 001, com vencimento em 20/02/2000, no valor de R\$ 490,00, a favor do réu e protestada em data de 16/03/00. E, para que chegue ao conhecimento do interessado para a expedição, publicação e afixação deste edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba-PR, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dois. Eu, (a) Angélica Aparecida Furtim Salowski - Auxiliar Juramentada, o subscrevi.

(a) ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

REF. 19980000097 AÇÃO PENAL: 1998.0009-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO REU PEDRO PEREIRA DA SILVA. PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu PEDRO PEREIRA DA SILVA, CURITIBA/PR, filho de CONRADO CEZAR DA SILVA e MARIA FERREIRA DA GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 02 ANOS DE RECLUSÃO E 10 DIAS MULTA EM REGIME ABERTO, como incurso nas sanções do artigo 153 PARÁGRAFO 4, IV C/C ART. 29 DO CODIGO PENAL. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de cinco(5) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de se ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 01 de julho de 2002.

EU Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO BONZAGA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

REF. 199300062891 AÇÃO PENAL: 1993.6289-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO REU AGUINALDO JOAO SCHELLMBERG. PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu AGUINALDO JOAO SCHELLMBERG, LAGES/SC, filho de JOAO MANOEL PEDRO e SELMA SCHELLMBERG, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 02 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO E 13 DIAS-MULTA EM REGIME ABERTO, como incurso nas sanções do artigo 153 PARÁGRAFO 4, IV. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de cinco(5) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de se ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 01 de julho de 2002.

EU Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO BONZAGA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

REF. 199900022122 AÇÃO PENAL: 1999.2212-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO REU ERICO FRANKE. PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu ERICO FRANKE, ARATIBA, SEPARADO(A), filho de CARLOS FRANKE e HELMA DEVES FRANKE, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 03 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, como incurso nas sanções do artigo 129 PARÁGRAFO 2, IV DO CODIGO PENAL. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de cinco(5) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de se ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 01 de julho de 2002.

EU Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO BONZAGA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO PENAL N 200100094384

PRAZO DE 15 DIAS (DIAS)A DDREU: WILLIAN BRANDT DO PRADO ARTIGO: ART 155-FURTOAPL 2 A DR ANA LUCIA LOURENCO Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 DIAS (DIAS) virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente a WILLIAN BRANDT DO PRADO, residente a RUA ANTERO DE QUINTAL, 420 OU 247, CURITIBA, PR, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO, CONSTITUA NOVO DEFENSOR. Curitiba, 25 de junho de 2002. Eu, (Mária Nilza Ozelane), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

EULALIA NALEVAIKO JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax (0xx45) 226-0270  
LUIZ FERNANDO CARVALHO  
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MANOELA MARGARIDA DE SOUZA LUZ e seu marido, com prazo de 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido MANOELA MARGARIDA DE SOUZA LUZ, que por este Juízo e cartório se processam os termos dos autos de AÇÃO MONITÓRIA, sob nº 000843/2001 em que HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA move contra MANOELA MARGARIDA DE SOUZA LUZ. É o presente edital para CITAÇÃO, do requerido MANOELA MARGARIDA DE SOUZA LUZ e seu marido, do inteiro teor da presente ação, para pagamento, da importância de R\$ 46.137,45 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ou entrega da coisa no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que cumprindo a determinação, ficará isento do pagamento de custas e de honorários advocatícios. Poderá ainda no mesmo prazo oferecer embargos, independentemente de estar seguro o Juízo. Decorrido o prazo sem o pagamento ou de entrega da coisa, e ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 21 de junho de 2002. Eu, Wolfgang Werner Jahnke, JUIZ DE DIREITO, em presença de WERONICA TEIXEIRA FIDELIS FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
JUIZ DE DIREITO

## CASTRO

FÓRUM DESEMBARGADOR ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA  
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Vara Cível

### AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do Artigo 98, § 1º da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, sob nº 450/2001, em que é requerente MARCO ANTONIO LAROCA BUENO e requerida MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES JARDIM DAS ARAUCÁRIAS LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Castro, 18 de junho de 2002. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, o subscrevi.

FÓRUM DESEMBARGADOR ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA  
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Vara Cível

### AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do Artigo 98, § 1º da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, sob nº 452/2001, em que é requerente ARTUR CASTANHO DA SILVA e requerida MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES JARDIM DAS ARAUCÁRIAS LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Castro, 18 de junho de 2002. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, o subscrevi.

FÓRUM DESEMBARGADOR ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA  
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Vara Cível

### AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do Artigo 98, § 1º da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob nº 26/2002, em que é requerente ROELOF PETER e requerida GUENSY DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Castro, 12 de junho de 2002. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, o subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 60 (sessenta) DIAS = dos executados SUPERMERCADO RINEDA LTDA., na pessoa de seus representantes legais executado, Srs. Adenir dos Santos e Airtton Gonçalves dos Santos; e ADENIR DOS SANTOS e AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS.

A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 101/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados SUPERMERCADO RINEDA LTDA., ADENIR DOS SANTOS e AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS, sendo que mediante o presente edital, CITA os executados SUPERMERCADO RINEDA LTDA., CGC/MF nº 84978436/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Srs. Adenir dos Santos e Airtton Gonçalves dos Santos, e ADENIR DOS SANTOS, CPF nº 434.921.262-87 e Sr. AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 373081909-78, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento da dívida, que importa em R\$ 622,58 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) - ação ajuizada na data de 06/06/2001, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados, tantos de seus bens quantos bastem para cobertura da execução; em cumprimento ao r. despacho de fls. 37, do teor seguinte: "Autos nº 101/2001. Como requer o credor às fls. 32. Defiro a inclusão dos sócios gerentes na relação processual. Retificações necessárias a cargo da serventia. Citem-se a empresa e os sócios em questão por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias. Dil. necessárias. Castro, 08 de maio de 2002. (a) ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito." Origem da dívida: Certidões de Dívida Ativa nºs 02151738-0 e 02165402-7. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

RS 77,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (trinta) DIAS = dos executados COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MAD MAX LTDA. CGC/MF 82513508/0001-58, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ali Riadi Zabadi; e ALI RIADI ZABADI CPF nº 914.185.859-04.

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 112/2000, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MAD MAX LTDA. e ALI RIADI ZABADI, sendo que mediante o presente edital CITA os executados COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MAD MAX LTDA. CGC/MF 82513508/0001-58, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ali Riadi Zabadi; e ALI RIADI ZABADI CPF nº 914.185.859-04, para que no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da dívida, na importância de R\$ 30.727,46 (Trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) - ação ajuizada na data de 21/07/2000, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos de seus bens, quantos bastem para a cobertura da execução, em cumprimento ao r. despacho de fls. 60, do teor seguinte: Autos 112/00. Como requer às fls. 56. Cite-se por edital, com prazo de 30 dias. Castro, 14/5/02. (a) Douglas Marcel Peres, Juiz Substituto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

RS 60,50

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (trinta) DIAS = da executada E D BISCARRA, na pessoa de seu representante legal, Sr. EMERSON DOUGLAS BISCARRA

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 139/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada E D BISCARRA, sendo que mediante o presente edital CITA a executada E D BISCARRA, CGC/MF sob nº 01680757/0001-36, na pessoa de seu representante legal, Sr. EMERSON DOUGLAS BISCARRA - CPF/MF 023.687.449-75, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R\$ 1.890,95 (Um mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios, custas processuais e encargos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos de seus bens, quantos bastem para a cobertura da execução - ORIGEM DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa nº 02518570-6. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

RS 55,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 60 (sessenta) DIAS = da executada V L DE GEUS, na pessoa de sua representante legal, Sra. VERA LUCIA DE GEUS.

A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 197/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada V L DE GEUS, sendo que mediante o presente edital CITA a executada V L DE GEUS, CGC/MF 81683328/0001-51, na pessoa de sua representante legal, Sra. VERA LUCIA DE GEUS - CPF/MF 650.471.769-91 (atualmente em lugar incerto e não sabido), para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R\$ 597,04 (quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos), devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios, custas processuais e encargos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos de seus bens, quantos bastem para a cobertura da execução - ORIGEM DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa nº 02165408-5. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

RS 55,00

## CENTENÁRIO DO SUL

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.  
EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIANA DA SILVA GONZAGA - PRAZO: 20 DIAS.

Edital de citação de SEBASTIANA DA SILVA GONZAGA, brasileira, casada, portadora da Certidão de Casamento nº 1.879, lavrada às fls. 276, do livro B-10, do C.R.C. de Sertãozinho - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de DIVÓRCIO sob nº 306/2002, em que é requerente MARIANO GONZAGA, FICANDO a requerida SEBASTIANA DA SILVA GONZAGA, CITADA para querendo, contestar a presente Ação, no prazo legal de 20 (vinte) dias, que correrá em Cartório e será contado a partir da data designada para a audiência de tentativa de reconciliação do casal ou transigência, qual seja, dia 26 de setembro de 2002, às 15:30 horas. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 24 de junho de 2002. Eu, Janey Vitoria de Meda, Escrivã que digitei e subscrevi.

ROSELI MARIA GELLER  
Juíza de direito

## CERRO AZUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ  
DIREÇÃO DO FORUM

Alcides Antonio Adamante  
Secretário

Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - CONCURSO PÚBLICO PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO - VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CERRO AZUL, PR

A Doutora Adriana de Lourdes Simette Andrade, MM. Juíza de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste efetuará a publicação do dispositivo da sentença proferida nos Autos de Abertura de Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, registrado sob número 0001/99, de acordo com o Artigo 50, parágrafo único do Acórdão número 8.695, do Conselho da Magistratura, sendo que eventual interposição de recurso deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do presente edital. SENTENÇA: "...O feito encontra-se em ordem. Inexistem nulidades ou irregularidades passíveis de macular o procedimento. Assim, possível o julgamento dos presentes autos. Analisando o conteúdo do Artigo 44 e seguintes do Regulamento de Concurso (Acórdão 8695), juntado por fotocópia às fls. 307/310), resta patente que a candidata que se classificou em primeiro lugar na prova apresentou os documentos necessários. Resta provado que a candidata é brasileira, maior de 18 anos de idade, possui boa saúde física e mental, não possui antecedentes criminais, angariou junto à Corregedoria da Justiça atestado de idoneidade, apresentou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral e indicou três fontes que informaram ao Juízo sobre a sua pessoa, não anotando nada que a desabonasse. Diante do exposto, analisando toda a documentação juntada e havendo a certeza de que a primeira candidata aprovada atendeu às determinações do Artigo 50 do citado regulamento, JULGO habilitada e aprovada no concurso para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO para a VARA CRIMINAL DO FORUM DA COMARCA DE CERRO AZUL, PR a candidata ANDREIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA com a média final de 7,026. Cumpra-se, no cabível, o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e o Regulamento dos Concursos. De-se ciência aos demais membros da banca examinadora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cerro Azul, 07 de junho de 2002. (a) Adriana de Lourdes Simette Andrade, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, Alcides Antonio Adamante, secretário, digitei e subscrevi.

Adriana de Lourdes Simette Andrade  
Juíza de Direito

RS 121,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ

**DIREÇÃO DO FORUM**Alcides Antonio Adamante  
Secretário

Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DISTRITAL DE DOUTOR ULYSSES, PR**

A Exma. Sra. Dra. **ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE**, MM. Juíza de Direito da Comarca de CERRO AZUL, PARANÁ, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições constantes do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, Acórdão número 8510, alterado pelo Acórdão 9054, publicado em 06 de março de 2.002, ambos do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem possa interessar que se encontra aberto, na Secretaria da Direção do Forum desta Comarca, pelo prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do edital no Diário da Justiça, nos termos do Artigo 7º, parágrafo 3º, do Acórdão 8510, alterado pelo Acórdão 9054, Artigo 1º, ambos do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento das inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Cartório Distrital do Município de Doutor Ulysses, desta comarca de Entrância Inicial de Cerro Azul, Paraná.

O editais serão publicados por três vezes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça e afixados no átrio do Forum da Comarca de Cerro Azul, Paraná.

**DAS INSCRIÇÕES:**

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando, no mínimo, três fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópia autenticada de documento oficial de identidade, diploma bacharel em direito ou documento comprobatório de que tenha completado, até a data da primeira publicação do Edital, 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, anexando também declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos comprobatórios de: I) nacionalidade brasileira; II) capacidade civil; III) quitações com as obrigações militares e eleitoral; IV) Conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos; V) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; VI) capacidade física e mental para o exercício da função;

A comprovação dos requisitos exigidos acima quanto à formação universitária será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida e quanto ao tempo de serviço através de título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos atos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou de, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Código da Unidade Arrecadadora: 115.4.01.01. - Código da Receita: 011).

Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Forum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito horas, contado da intimação do interessado.

**DAS INTIMAÇÕES:**

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e pelo Diário da Justiça com antecedência mínima de dez dias.

**DA PROVA:**

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

**DA AVALIAÇÃO:**

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

I. concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

II. Concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco dias.

**DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS:**

I. cada período de cinco anos ou fração superior a trinta meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um ponto (1,0);

II. cada período de cinco anos ou fração superior a trinta meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um ponto (1,0);

III. cada período de cinco anos ou fração superior a trinta meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos de ponto (0,5);

IV. aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos de pontos (0,5);

V. exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um ano: dois décimos de pontos (0,2);

VI. apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo de ponto (0,1), independente do número de participações;

VII. participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo de ponto (0,1), independente do número de participações;

A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:

- I. as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);
- II. os títulos terão valor máximo de dez pontos (10);

As matérias constante na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas notas de um a dez, sendo eliminado o candidato que não atingir nota mínima de 0,5, nas seguintes disciplinas: Lei dos registros públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final de cinco pontos (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- I. o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
- II. o mais antigo no serviço público;
- III. o mais idosos;

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

**DOS RECURSOS:**

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos pelo Regulamento.

Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

**DA HOMOLOGAÇÃO:**

Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Decorrido o prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro horas seguintes.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

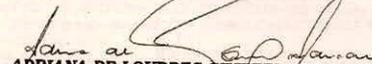
A posse, perante o Juiz de Direito do Forum, será realizada no prazo de trinta dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da posse.

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

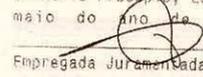
Dado e passado no Edifício do Forum desta cidade e Comarca de Cerro Azul, Paraná, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dois.

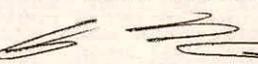
  
ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE  
JUÍZA DE DIREITO

RS 1666,50

**CORNÉLIO PROCÓPIO**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR  
- Cartório do Cível e Anexos -

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**CITANDO:** MARIO MITSUO MATSUI, brasileiro, portador do CPF/N. 364.426.409-06, atualmente em lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para que na data de 13 de agosto de 2.002, às 15:15 horas, por intermédio de advogado, apresente defesa, perante a Sala de Audiências da Vara Cível de Cornélio Procópio - Pr., com endereço à Rua Antônio Paiva Júnior, 202, centro. **ADVERTÊNCIA:** Deixando injustificadamente os réus de comparecerem à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial ( Art. 277, § 2º do CPC). Não obtida conciliação, oferecerão os réus, na própria audiência, resposta escrita ou oral. **ACÃO:** COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO SOB Nº 111/02. **REQUERENTES:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ e SINDICATO RURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. **REQUERIDO:** MARIO MITSUO MATSUI. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois (14/05/02). Eu,  (SILVIA REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO) - Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

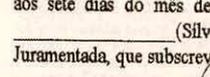
  
EVERTON LUIZ PENTER CORREA  
Juiz de Direito

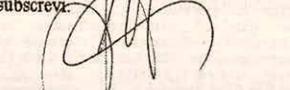
RS 82,50 - NF 56455

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

- Cartório Cível, Comércio &amp; Anexos -

\*\*\*\*\*  
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**CITANDO:** ANTÔNIO DE PÁDUA GOULART, pessoa física de direito privado, portador do CPF/Nº 190.559.869-68, atualmente em lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para que na data de 03 de agosto de 2.002, às 13:50 horas, por intermédio de advogado, apresente defesa, perante a Sala de Audiências da Vara Cível de Cornélio Procópio - Pr, com endereço à Rua Antônio Paiva Júnior, 202, centro. **ADVERTÊNCIA:** Deixando injustificadamente os réus de comparecerem à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial ( Art. 277, § 2º do CPC). Não Obtida conciliação, oferecerão os réus, na própria audiência, resposta escrita ou oral. **ACÃO:** COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO. **REQUERENTES:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, SINDICATO RURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. **REQUERIDO:** ANTÔNIO DE PÁDUA GOULART. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (07/06/02). Eu,  (Silvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

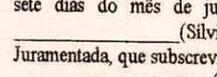
  
PATRÍCIA DE MELO BRONZETTI  
Juíza Substituta

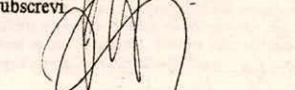
RS 88,00 - NF 56454

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

- Cartório Cível, Comércio &amp; Anexos -

\*\*\*\*\*  
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**CITANDO:** JOÃO OSMAR DE MELLO, pessoa física de direito privado, portador do CPF/Nº 205.808.009-20, atualmente em lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para que na data de 03 de setembro de 2.002, às 14:00 horas, por intermédio de advogado, apresente defesa, perante a Sala de Audiências da Vara Cível de Cornélio Procópio - Pr, com endereço à Rua Antônio Paiva Júnior, 202, centro. **ADVERTÊNCIA:** Deixando injustificadamente os réus de comparecerem à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial ( Art. 277, § 2º do CPC). Não Obtida conciliação, oferecerão os réus, na própria audiência, resposta escrita ou oral. **ACÃO:** COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO. **REQUERENTES:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, SINDICATO RURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. **REQUERIDO:** JOÃO OSMAR DE MELLO. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (07/06/02). Eu,  (Silvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

  
PATRÍCIA DE MELO BRONZETTI  
Juíza Substituta

RS 88,00 - NF 56453